

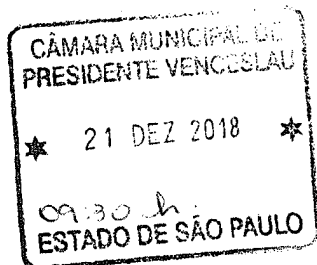


# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO Nº 098, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.”



JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** - que de acordo com o inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

**CONSIDERANDO** – O Decreto nº 007, de 31 de janeiro de 2018, que disciplinou o Calendário Municipal de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do Município de Presidente Venceslau, no ano de 2018;

**CONSIDERANDO** - que a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018, se revela ato de conveniência e oportunidade à Administração.

**DECRETA:** **PRESIDENTE VENCESLAU**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - No dia 02/01/2019 (quarta-feira), o horário de trabalho dos servidores terá seu início às 13:00 (treze) horas e encerramento às 17:00 (dezessete) horas.



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

**Art. 3º** - A partir de 03 de janeiro de 2019, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, retornarão ao seu horário de funcionamento normal.

**Art. 4º** - Nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018, as Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde funcionarão em sistema de plantão, exceto os seguintes setores, que funcionarão nos seguintes horários especiais:

- I – Setor de Ambulância - horário habitual;
- II - Centro de Saúde - das 07:00 (sete) as 17:00 (dezesete) horas;
- III – Unidade Odontológica - das 07:00 (sete) as 17:00 (dezesete) horas;
- IV – Farmácia Municipal - das 07:00 (sete) as 17:00 (dezesete) horas.
- V – CAPS - das 07:00 (sete) as 17:00 (dezesete) horas, em sistema de Plantão no Centro de Saúde;

**Art. 5º** - Nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018 o Setor de Lançadoria Municipal e a Procuradoria Jurídica funcionarão no sistema de plantão, das 08:00 as 16:30 horas, exclusivamente para atendimento aos contribuintes que queiram aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

**Art. 6º** - Os serviços de vigias, endemias, coleta de lixo, limpeza pública e água e esgoto, funcionarão normalmente ou através do regime de plantões nos dias citados no art. 1º deste decreto, e terão seu funcionamento regulamentado pelas respectivas Secretarias, conforme a necessidade e peculiaridade de cada unidade, não sendo reconhecido como hora extraordinária o trabalho realizado, portanto sem direito a retribuição pecuniária extraordinária.

**Parágrafo único** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria normatizar horários/escalas dos serviços que funcionarão nestes dias



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

e fiscalizar o cumprimento das disposições desse decreto.

**Art. 7º** - Nas repartições que cumprirem o descrito no art. 1º deste decreto, para efeito de compensação das horas não trabalhadas, o horário de funcionamento/expediente será acrescido de 01 (uma) hora diária, a partir do dia 03/01/2019, ou compensado em banco de horas, caso existente.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 13 de dezembro de 2018.



**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
Prefeito Municipal